ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 53 DO LIVRO n.º 03
Caçu, 08 / 07 / 74
Visto

LEI Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 1974

Autoriza a venda de um automóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, de acordo com a legislação vigente, ao preço mínimo de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), um automóvel marca Volkswagen, motor 1300, do ano de 1973, pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º - Respeitado o preço mínimo de que trata o artigo anterior, poderá a venda ser feita mediante permuta por veículo novo, de idênticas características.

Parágrafo único - No caso de permuta, deverá a Prefeitura colher propostas de, no mínimo, três revendedoras autorizadas, optando, dentre elas, pela que, financeiramente, melhor convier ao Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 8 de julho de 1974.